

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO que entre si celebram o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR** e a **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE – FBC**, para a realização de PALESTRAS E CURSOS PARA OS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto-lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 76.592.559/0001-10, com endereço na Rua XV de novembro, 2.987, em Curitiba-PR, representada neste ato por seu presidente, contador **MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**, portador do CRCPR nº 022706/O e CPF/MF Nº 348.367.729-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE – FBC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob o n.º 02.428.413/0002-05 e endereço na ST QUADRA 01, LOTES Nºs 495/505/515 – salão nº 01, Edifício Barão do Rio Branco, 4º andar, Setor de Indústria Gráfica, CEP 70.610-410 - Brasília – DF, doravante denominada **FBC**, neste ato, representada por seu presidente, o contador **JUAREZ DOMINGUES CARNEIRO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 342.700.439-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente contrato, firmado em razão do Procedimento Licitatório nº 035/2016 – **DISPENSA**, com fulcro na Lei 8.666/93 e demais consectários legais, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Realização de 126 (cento e vinte e seis) palestras presenciais de atualização profissional, de 03 (três) horas de duração cada uma, e de 14 (quatorze) palestras presenciais e online, de 03 (três) horas de duração cada uma, totalizando 140 (cento e quarenta) palestras, cujos temas, cidades e datas estão abaixo definidos, a s quais se destinam a atender as necessidades dos contabilistas paranaenses que estejam com seus registros ativos e regulares perante o CRCPR.

Palestras Presenciais

Palestra 1 – Atualizações na Legislação Trabalhista e Previdenciária

Palestra 2 – ICMS – Substituição Tributária

Palestra 3 – Atualizações Tributárias e Obrigações Acessórias que afetam a área fiscal e contábil para 2017

CIDADE	PERÍODO	PALESTRA 1	PALESTRA 2	PALESTRA 3
ROTA 1				
Paranaguá	Manhã	09/05/2016	12/07/2016	12/09/2016
Curitiba	Tarde	09/05/2016	12/07/2016	12/09/2016
Araucária	Manhã	10/05/2016	11/07/2016	13/09/2016





São José dos Pinhais	Tarde	10/05/2016	11/07/2016	13/09/2016
Campo Largo	Manhã	11/05/2016	13/07/2016	14/09/2016
Ponta Grossa	Tarde	11/05/2016	13/07/2016	14/09/2016
Irati	Manhã	12/05/2016	14/07/2016	15/09/2016
Prudentópolis	Tarde	12/05/2016	14/07/2016	15/09/2016
Guarapuava	Manhã	13/05/2016	15/07/2016	16/09/2016
Laranjeiras do Sul	Tarde	13/05/2016	15/07/2016	16/09/2016
ROTA 2				
Rio Negro	Manhã	16/05/2016	18/07/2016	19/09/2016
União da Vitória	Tarde	16/05/2016	18/07/2016	19/09/2016
Palmas	Manhã	17/05/2016	19/07/2016	20/09/2016
Pato Branco	Tarde	17/05/2016	19/07/2016	20/09/2016
Francisco Beltrão	Manhã	18/05/2016	20/07/2016	21/09/2016
Dois Vizinhos	Tarde	18/05/2016	20/07/2016	21/09/2016
Ampére	Manhã	19/05/2016	21/07/2016	22/09/2016
Santo A. Sudoeste	Tarde	19/05/2016	21/07/2016	22/09/2016
ROTA 3				
Foz do Iguaçu	Manhã	13/06/2016	08/08/2016	17/10/2016
Medianeira	Tarde	13/06/2016	08/08/2016	17/10/2016
Cascavel	Manhã	14/06/2016	09/08/2016	18/10/2016
Toledo	Tarde	14/06/2016	09/08/2016	18/10/2016
Marechal C. Rondon	Manhã	15/06/2016	10/08/2016	19/10/2016
Palotina	Tarde	15/06/2016	10/08/2016	20/10/2016
Goioerê	Manhã	16/06/2016	11/08/2016	20/10/2016
Campo Mourão	Tarde	16/06/2016	11/08/2016	21/10/2016
Ivaiporã	Manhã	17/06/2016	12/08/2016	21/10/2016
ROTA 4				
Cianorte	Manhã	20/06/2016	15/08/2016	07/11/2016
Umuarama	Tarde	20/06/2016	15/08/2016	07/11/2016
Loanda	Manhã	21/06/2016	16/08/2016	08/11/2016
Paranavaí	Tarde	21/06/2016	16/08/2016	08/11/2016
Maringá	Manhã	22/06/2016	17/08/2016	09/11/2016
Apucarana	Tarde	22/06/2016	17/08/2016	09/11/2016
Arapongas	Manhã	23/06/2016	18/08/2016	10/11/2016
Rolândia	Tarde	23/06/2016	18/08/2016	10/11/2016
Londrina	Manhã	24/06/2016	19/08/2016	11/11/2016
Cornélio Procopio	Tarde	24/06/2016	19/08/2016	11/11/2016
ROTA 5				
Castro	Manhã	11/07/2016	22/08/2016	21/11/2016
Jaguariaíva	Tarde	11/07/2016	22/08/2016	21/11/2016
Jacarezinho	Manhã	12/07/2016	23/08/2016	22/11/2016
Bandeirantes	Tarde	12/07/2016	23/08/2016	22/11/2016
Telêmaco Borba	Manhã	13/07/2016	24/08/2016	23/11/2016





Palestras presenciais e online - TODAS em CURITIBA-PR, no período da manhã.

DATA	TEMA
09/05/2016	SPED Contábil
11/05/2016	SPED ECF
25/05/2016	SPED FISCAL ICMS
08/06/2016	Plano de Contas - Classificação
22/06/2016	TERCEIRO SETOR
05/07/2016	Análise de Balanços
20/07/2016	ISSQN
10/08/2016	Atualizações Trabalhistas E-social
24/08/2016	Importadoras e Exportadoras – Aspectos contábeis e fiscais
06/09/2016	BLOCO K – ICMS
28/09/2016	Contabilidade de ativos biológicos e produtos agrícolas (rural)
06/10/2016	Previdência Social
19/10/2016	Cruzamento de informações Estados X União
09/11/2016	Atualizações na área fiscal e contábil para 2017

As palestras presenciais e online, conforme as datas acima, serão realizadas na cidade de CURITIBA – PR, na sede do CONTRATANTE, as quais, além de ter público presencial, serão transmitidas ao vivo para até 1.000 (um mil) links, como ainda, serão gravadas e disponibilizadas no site do CRCPR para futuros acessos, ficando a gravação e a transmissão a cargo do CONTRATANTE.

*** As datas poderão ser alteradas conforme o estipulado na cláusula terceira, parágrafo quarto.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As palestras obedecerão aos temas, programas e rotas e cronogramas estipulados pelo CONTRATANTE, na forma como segue:

PALESTRAS PRESENCIAIS:

ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Objetivo: Proporcionar uma visão geral e prática sobre o tema bem como os conhecimentos necessários para o correto desempenho da atividade evitando deste modo autuações fiscais desnecessárias relativas ao ICMS-ST.

Programação:





01. Legislação Aplicável:

- nacional
- operações internas e interestaduais
- convênios e protocolos – Aplicações

02. Modalidades de Substituição Tributária:

- antecedentes
- concomitantes
- subsequentes

03. Como identificar se determinado produto está sujeito ao regime de ST?

- respostas - consultas emitidas pela SEFAZ/PR
- procedimento adotado por outras unidades da federação

04. Quem é o Responsável:

- na operação interna
- na operação interestadual
- como tratar o envio de mercadorias unidades da Federação signatárias ou não de protocolos

05. Quando não aplicar regime da substituição tributária

06. Cálculo do imposto a ser retido

- operações internas e interestadual
- valores que compõe a base de cálculo
- MVA Ajusta operações internas - NOVIDADES
- mercadorias destinadas ao uso e consumo e ativo permanente (diferencial de alíquotas)
- mercadorias sujeitas ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP – Exemplo de cálculo e responsáveis pelo recolhimento

07. Aquisições de mercadorias sem a retenção do imposto

- mercadorias provenientes de estados não signatários do protocolo
- procedimentos na venda pelo substituído

08. Produtos sujeitos a substituição tributária

- segmentos sujeitos ao regime - CEST
- Aplicabilidade;
- produtos incluídos/excluídos em função do CEST - Procedimentos

09. Devolução de mercadoria – Procedimentos

10. Estabelecimentos enquadrados no regime do Simples Nacional – procedimentos

- produtos fabricados em escala industrial não relevante – Exclusão do regime de substituição tributária
- alteração no prazo de recolhimento do ICMS-ST pelas empresas do Simples Nacional

ATUALIZAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Objetivo: Proporcionar aos participantes, reflexão e entendimento sobre legislação trabalhista e previdenciária; conscientizar os gestores sobre o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, segurança e medicina ocupacional e contábil fiscal.





Programação:

- Suspensão do contrato de trabalho – Informações no e-Social
- Adicional de insalubridade caracterização de acordo com a súmula 448 do TST.
- Adicional de Periculosidade exposição eventual
- Adicionais Insalubridade/Periculosidade/Noturno) pagamento espontâneo – repercussão (Incorporação/Integração)
- Inclusão de abono ao art. 473 da CLT – Atestado de Acompanhamento esposa gestante e filhos
- Gestão dos afastamentos (Atestados médicos, CID – Código Internacional de Doenças: Aspectos técnicos, Auxílio doença Previdenciário e Acidentário (B31/B91), Repercussão no e-Social
- Perícias médicas do INSS: Realização pelo SUS (possibilidade) convênios com o INSS, reflexo no Contrato Trabalho com as Empresas. Regras trazidas pelo Decreto 8.691/2016
- Aposentadoria por invalidez: Regras trazidas pela Lei 13.135/2015 (Dispensa de perícia para os aposentados por invalidez com mais de 60 anos)
- Licença Paternidade possibilidade de extensão por mais 15 dias (Lei 13.257/2016)
- Licença Maternidade, possibilidade extensão por mais 60 dias

ATUALIZAÇÕES TRIBUTÁRIAS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS QUE AFETAM A ÁREA FISCAL PARA 2017

Objetivo: Apresentar aos contabilistas e demais participantes as recentes alterações trazidas pela legislação tributária federal principalmente no que diz respeito à Lei que alterou a alíquota da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, a alteração na alíquota do IPI sobre bebidas quentes e ainda a instituição do programa PRORELIT dentre outras. Ainda neste sentido, o curso tem como enfoque principal a análise das principais mudanças ocorridas nos layouts das obrigações acessórias federais que são destaque no dia a dia das empresas, principalmente na área fiscal.

Programação:

Tributos Federais - Principais regimes de tributação e principais aspectos:

- Principais regimes de apuração (Lucro Real, Presumido);
- Alterações trazidas pela Lei nº 12.973/14 que são destaque na apuração do IRPJ e da CSLL;
- Juros Sobre Capital Próprio – Revogação da MP 694/15 – Como ficará o cálculo;

Simple Nacional:

- Roteiro Básico para o Simple Nacional;
- Principais Impedimentos e hipóteses de exclusão;
- Análise quanto a forma correta de enquadramento nos anexos a LC 123;
- Principais e recentes alterações nas tabelas para 2016;
- Recentes entendimentos do fisco a respeito de temas polêmicos para o Simple Nacional;

PIS e COFINS:

- Formas de Apuração (Regime Cumulativo e Não Cumulativo);





- Alterações trazidas pela Lei nº 12.973/15 que impactam na apuração do PIS e Cofins;
- Retenções – Alterações trazidas pela lei nº 13.137/15

Alterações da legislação em destaque:

- IPI bebidas quentes – Lei nº 13.241/15;
- Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta – Lei nº 13.161/15;
- Lei nº 13.202/15 – PRORELIT;
- MP 716/2016 - o Imposto de Renda Retido na Fonte sobre a remessa de valores destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior;

Confronto de Obrigações Acessórias – principais destaques e alterações nos layouts:

- EFD Contribuições
- ECD
- ECF
- eSocial
- eFinanceira.

PALESTRAS PRESENCIAIS E ONLINE

09/05/2016 – SPED CONTÁBIL

Objetivo: Qualificar, orientar e preparar os participantes para os novos procedimentos a serem tomados para validação, assinatura e acompanhamento da ECD (Escrituração Contábil Digital), em virtude dos novos registros vigentes a partir de 2013. Serão apresentadas também as novas regras previstas para a ECF, permitindo aos participantes o alinhamento prévio de suas informações, viabilizando o correto cruzamento das informações do e-LALUR e da DIPJ com os registros da ECD.

Programação:

01. SPED-Contábil: a ECD e a nova ECF

- breve histórico
- o que consiste o SPED-Contábil
- o que consiste a ECD (Escrituração Contábil Digital)
- o FCONT (Controle Fiscal Contábil de Transição)
- a nova ECF (Escrituração Contábil-Fiscal)
- objetivos e características

02. SPED-Contábil e o RTT (Regime Tributário de Transição) e a ECF

- nova regulamentação e extinção do RTT (IN RFB n.º 1.397/13, 1.422/13 e MP 627/13)
- quais os efeitos práticos da nova regulamentação do RTT
- novas disposições para
- subvenções para investimentos e doações
- juros sobre capital próprio
- avaliação de investimentos relevantes
- lucro para fins societários
- lucro líquido do período de apuração (isento de IRRF)
- lucros e dividendos





- aplicação para o PIS e COFINS
 - aplicação para lucro presumido
 - como escriturar os ajustes do RTT no FCONT e na ECF
03. PVA (Programa Validador e Assinador) da ECD
- quais as novidades da nova versão
 - possibilidade de edição dos registros a partir do PVA - vantagem ou desvantagem?
 - funcionalidades e objetivos do sistema
 - instruções gerais de preenchimento
 - barra de ferramentas e menus
 - configurações
 - operacionalidade do aplicativo
 - como validar arquivos ECD
 - como assinar arquivos ECD
 - autenticação livros digitais na Junta Comercial
 - plano de contas referencial da RFB
 - visualizações da ECD
 - tabelas a serem utilizadas no sistema
 - consultas do processamento
 - dados técnicos para geração dos arquivos digitais
 - estrutura dos arquivos digitais
 - utilização do ReceitaNet bx
 - registro I050: plano de contas
 - registro I051: plano de contas referencial
 - registro I052: indicação dos códigos de aglutinação
 - registro I150: saldos periódicos - identificação do período
 - registro I155: detalhe dos saldos periódicos
 - registro I157: transferência de saldos de plano de contas anterior
 - registro I350: saldo das contas de resultado antes do encerramento - identificação da data
 - registro I355: detalhes dos saldos das contas de resultado antes do encerramento
 - registro J100: balanço patrimonial
 - registro J150: demonstração do resultado do exercício
 - registro J200: tabela de histórico de fatos contábeis que modificam a conta lucros acumulados ou a conta prejuízos acumulados ou todo o patrimônio líquido
 - registro J210: DLPA – Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados/DMPL – Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido
 - registro J215: fato contábil que altera a conta lucros acumulados ou a conta prejuízos acumulados ou todo o patrimônio líquido
 - registro J310: demonstração do fluxo de caixa
 - registro J410: demonstração do valor adicionado
 - registro J800: outras informações

11/05/2016 – SPED ECF

Objetivo: Apresentar os principais registros da Escrituração Contábil Fiscal – ECF, a qual eliminou a DIPJ, FCONT e LALUR, e cujo prazo de entrega vence em 30.06.2016, baseado na IN RFB nº 1.422/14, Lei nº 12.973/14 e IN RFB nº 1.515/14.

Programação:

1. ECF
 - instituição





- empresas obrigadas a escrituração
- empresas dispensadas da escrituração
- forma e prazo para a entrega do arquivo eletrônico
- penalidade pela não apresentação
- prazo para a retificação

2. Pontos de atenção na apuração do IRPJ e da CSLL

- formas de recolhimento do IRPJ/CSLL
- apuração do IRPJ e da CSLL Real Mensal e Trimestral e Presumida
- opção da suspensão ou redução do IR/CSLL estimado
- ajuste anual - quais as deduções permitidas
- ajustes do Lucro Líquido para Apuração do Lucro Real

3. Análise dos leiautes do ECF

1. Dados cadastrais e recuperação de informações

- Bloco 0 - abertura, identificação e referências
- Bloco C - informações recuperadas da ECD
- Bloco E - Informações Recuperadas da ECF anterior e Cálculo Fiscal dos dados recuperados da ECD
- Bloco J - plano de contas e mapeamento
- Bloco K - saldos das contas contábeis e referenciais

2. Apuração do Lucro Real

- Bloco L - Lucro Real
- Bloco M - Livros Eletrônicos (e-LALUR e e-LACS)
- Bloco N - cálculo do IRPJ e CSLL
- 3. Bloco P - Lucro Presumido
- 4. Bloco T - Lucro Arbitrado
- 5. Bloco U - imunes e isentas
- 6. Bloco X - informações econômicas
- 7. Bloco Y - Informações gerais

1. Confronto de informações ECD e ECF

25/05/2016 – SPED FISCAL ICMS

Objetivo: Proporcionar aos participantes uma visão atual do cenário de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições no país, explicar como as empresas devem atender as novas regras, detalhar as ações que os profissionais devem ter em seus sistemas para a entrega destes dados para não incorrer em penalidades.

Programa:

- Introdução
- Sistema Público de Escrituração Digital
- Histórico e suas perspectivas (Premissas e Objetivos pretendidos)
- Estrutura do SPED
- Evolução e atuação do FISCO
- Obrigatoriedade da entrega da EFD Fiscal
- Prazo de Envio e Penalidades
- Perfis do SPED Fiscal (ICMS e IPI)
- Estrutura dos Blocos





- Estrutura com o novo Bloco K (Controle e Produção dos Estoques)
- Registros:
- Código de CST (ICMS e IPI), NCM, CFOP, tabelas internas e Externas;
- Leiaute do arquivo e suas características;
- Prazo e Penalidades de entrega da EFD Fiscal;
- Retificação do Arquivo;
- Assinatura Digital.

08/06/2016 – PLANO DE CONTAS – CLASSIFICAÇÃO

Objetivo: Capacitar o participante para elaborar o correto plano de contas que servirá como fundamento principal para a tratativa contábil da empresa.

Programação:

1. Introdução
2. Como iniciar a elaboração do Plano de Contas
3. Um exemplo
4. Outra hipótese
5. O espírito do verdadeiro profissional
6. O uso de dois planos
7. A codificação
8. Autorização para abertura de conta nova
9. O maior e o melhor companheiro do Plano de Contas: o manual de contas
10. O atendimento aos demais usuários: publicação, fisco etc.
11. Outros erros que precisam ser evitados

22/06/2016 – TERCEIRO SETOR

Objetivo: Disponibilizar conhecimento da tributação e obrigações acessórias e as nuances específicas voltadas as entidades do terceiro setor a fim de poderem discernir os aspectos gerais dos específicos do Terceiro Setor.

Programação:

1. Pessoa Jurídica Imune
2. Pessoa Jurídica Isenta
3. Distinção entre Fundação e Associação
4. Aspectos Tributários – pagamento de tributos
5. Obrigações Acessórias – escrituração, emissão de documentos, entrega de declarações acessórias

06/07/2016 – ANÁLISE DE BALANÇOS

Objetivo: Preparar os participantes para os procedimentos a serem tomados na elaboração das Demonstrações Financeiras a serem levantadas em 31/12/14, com base nas modificações trazidas pela Lei nº 11.638/2007 e 11.941/09 que deu nova redação a Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A) e as normatizações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Programação:





1. Conceitos Introdutórios

Finanças

Mercado Financeiro

A Importância da Análise Financeira de Balanços

2. Estrutura e Divulgação das Demonstrações Contábeis

Balanco Patrimonial

Demonstração do Resultado do Exercício

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados

Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos

Demonstração do Fluxo de Caixa

Demonstração do Valor Adicionado

3. Análise Através de Indicadores

Índices de Liquidez (Solvência)

Índices de Estrutura

Índices de Eficiência (Atividade)

Índices de Rentabilidade

20/07/2016 – ISSQN

Objetivo: Fornecer os conhecimentos necessários à correta compreensão dos conceitos, rotinas e procedimentos adotados nas operações de prestações de serviços realizadas na empresa, para um melhor desempenho de suas funções fiscais, bem como evitar autuações fiscais.

Programação:

1. Incidência

2. Não incidência

- Serviços que deixaram de ser tributados pelo ISS (locações)
- Exportação de serviços

3. Fato gerador

4. Contribuinte e responsável

5. Base de cálculo

- Hipótese de dedução de materiais aplicados
- Outras hipóteses de deduções

6. alíquotas máxima e mínima

7. ISS Fixo (sociedade de profissionais)

8. Substituição tributária do ISS – Retenções

- serviços sujeitos à retenção
- Retenção de empresa do Simples Nacional

9. local de recolhimento do imposto

10. Locação com fornecimento de mão de obra

- Entendimento dos tribunais





11. Inscrição no CPOM (cadastro de prestadores de outros municípios)
12. Como enfrentar a guerra fiscal dos municípios
 - Análise de casos de duplo pagamento

10/08/2016 – ATUALIZAÇÕES TRABALHISTAS – E-SOCIAL

Objetivo: Proporcionar uma visão completa do e-Social, análise dos principais impactos nos processos da empresa e dicas sobre como se preparar para o atendimento desta nova obrigação, inclusive, de como fazer a implantação com sucesso.

Programa:

- Regras de Admissão definitiva e preliminar (S-2190) (S-2200)
- Gestão dos afastamentos (atestados médicos, CID – Código Internacional de Doenças: Aspectos técnicos, Auxílio Doença Previdenciário e Acidentário (B31/B91), Repercussão no e-Social (S-2230)
- Demais afastamentos (2230) tabela 18 - Detalhamento
- Comunicação de Acidente de Trabalho – (S-2210)
- Perícias médicas do INSS: realização pelo SUS (possibilidade) convênios com o INSS, reflexo no contrato trabalho com as Empresas. Regras trazidas pelo Decreto 8.691/2016
- Layouts referentes às Normas de Medicina e Segurança do Trabalho
- Análise sistemática da Tabela 3 (Natureza das Rubricas)
- Desligamento (S-2299)

24/08/2016 – IMPORTADORAS E EXPORTADORAS – ASPECTOS CONTÁBEIS E FISCAIS

Objetivo: Entendimento dos conceitos gerais de comércio exterior e sua relação com o ambiente contábil e fiscal da empresa.

Programa:

- Contabilidade aplicada às operações de importação
- Contabilidade aplicada às operações de exportação
- Variação Cambial
- Transfer Pricing
- Contabilidade fiscal das operações de exportação e importação
- Contabilidade gerencial nas operações do comércio exterior
- Siscoserv / Siscomex

08/09/2016 – BLOCO K – ICMS

Objetivo: Orientar quanto aos procedimentos a serem adotados para gerar as informações necessárias à escrituração dos registros do Bloco K, bem como sobre os cuidados que as empresas devem ter no preenchimento de cada registro, visando os cruzamentos que serão realizados pelo fisco.

Programa:

1. Origem do Bloco K
2. Legislação aplicável;





3. Conceitos gerais EFD;
4. Diferença do Bloco K com o Bloco H;
5. Entrega por estabelecimento;
6. Obrigatoriedade e periodicidade;
7. Com o que a empresa deve se preocupar (principais cruzamentos)
8. Cadastro de itens – Registro 0200;
9. Questões controversas (legalidade de apresentação do Registro 0210) - NOVIDADE
10. Análise dos Registros do Bloco K:

- Registro K001 – Abertura do Bloco K;
- Registro K100 – Período de Apuração do ICMS;
- Registro K200 – Estoque Escriturado;
- Registro K220 – Outras Movimentações Internas entre Mercadorias;
- Registro K230 – Itens Produzidos;
- Registro K235 – Insumos Consumidos;
- Registro K250 – Industrialização Efetuada por Terceiros – Itens Produzidos;
- Registro K255 – Industrialização em Terceiros – Insumos Consumidos;
- Registro K990 – Encerramento do Bloco K.

11. Casos práticos
12. Como se preparar para essa obrigação
13. Penalidades

28/09/2016 – CONTABILIDADE DE ATIVOS BIOLÓGICOS E PRODUTOS AGRÍCOLAS (RURAL)

Objetivo: Entendimento dos conceitos mais sofisticados de *Valuation* de Ativos Biológicos e suas dificuldades mais comuns; Compreensão da metodologia mais adequada para *Valuation* e cases práticos.

Programação:

- Alcance – Ativos Biológicos (CPC-29) e Plantas Portadoras (CPC-27) – Diferenciação e Mensuração;
- Conceitos Antigos – “Superveniência Ativa e “Insubsistência Passiva”
- Conceitos Novos – “Transformação Biológica” (crescimento, degeneração, procriação);
- Valorização e Métodos:
 - Valor Contábil;
 - Valor Justo;
 - Subvenções Governamentais.
- Fluxo de Caixa Descontado aplicável a Ativos Biológicos.

06/10/2016 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

Objetivo: Proporcionar aos participantes, reflexão e entendimento sobre legislação previdenciária; atualização das normas de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (85/95), isenção de perícias para aposentados por invalidez acima de 60 anos, licença maternidade 120/180, licença paternidade extensão de mais 15 dias, confirmação da extinção do encargo patronal sobre notas e cooperativas de trabalho e aceitação pela receita da compensação dos últimos 5 anos e nova regra da perícia do INSS através do SUS.





Programação:

- Perícias médicas do INSS: Realização pelo SUS (possibilidade) convênios com o INSS, reflexo no contrato trabalho com as empresas. Regras trazidas pelo Decreto 8.691/2016;
- Aposentadoria por invalidez: regras trazidas pela Lei 13.135/2015 (dispensa de perícia para os aposentados por invalidez com mais de 60 anos);
- Inclusão de abono ao art. 473 da CLT – Atestado de Acompanhamento esposa gestante e filhos;
- Licença Paternidade possibilidade de extensão por mais 15 dias (Lei 13.257/2016);
- Licença Maternidade, possibilidade extensão por mais 60 dias;
- Aposentadoria por Tempo de Contribuição (85/95);
- Isenção de perícias para aposentados por invalidez acima de 60 anos;
- Cooperativas de Trabalho, extinção do Encargo.

19/10/2016 – CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES ESTADOS X UNIÃO

Objetivo: Apresentar aos contabilistas e demais participantes os principais registros das obrigações acessórias no âmbito federal e estadual, e ainda, os principais confrontos efetuados pelo fisco através das informações prestadas pelos contribuintes nas obrigações acessórias.

Programação:

1. Obrigações acessórias no âmbito Federal

- Conceito, Informações Gerais e principais registros a serem informados para:
 - ECD;
 - ECF;
 - EDF Contribuições;
 - DCTF
 - PER/DCOMP
 - e-SOCIAL;
 - EFD REINF

2. Obrigações acessórias no âmbito Estadual

- Conceito, Informações Gerais e principais registros a serem informados para:
 - Sped Fiscal (ICMS, IPI);
 - Bloco K

3. Principais confrontos a serem observados na escrituração das obrigações acessórias

- EFD Contribuições x ECD x ECF x PERCOMP x DCTF x EFD ICMS/IPI;
- EFD ICMS/IPI x ECF x EFD Contribuições x PERDCOMP x DCTF;
- eSocial x ECD x ECF
- ECD x ECF
- ECF x Siscoserv

09/11/2016 – ATUALIZAÇÕES NA ÁREA FISCAL E CONTÁBIL PARA 2017

Objetivo: As recentes alterações na legislação tributária, bem como as novas obrigações acessórias que entram em vigor no ano calendário de 2016, trazem muitas dúvidas na hora do seu preenchimento. O objetivo deste curso é apresentar aos contabilistas e demais





participantes as recentes alterações trazidas pela legislação tributária federal e ainda os destaques para as alterações que impactarão a área fiscal e contábil em 2016 e 2017.

Programação:

Tributos Federais -IRPJ, CSLL, PIS e COFINS:

- Principais regimes de apuração (Lucro Real, Presumido);
- Recentes alterações da legislação tributária (contábil/fiscal);
- Planejamento tributário x obrigações acessórias x julgados do CARF;
- Principais regras para o regime de apuração do PIS e a COFINS (Cumulativo/Não Cumulativo)
- Alterações recentes na apuração do PIS e COFINS (Receita Financeiras, Alíquotas PIS e COFINS Importação)
- Retenções IR, CS, PIS e COFINS – Alterações trazidas pela lei nº 13.137/15

Alterações da legislação em destaque 2015/2016 que impactam o dia a dia do contador

- Facultatividade para o pagamento da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta – Lei nº 13.161/15;
- IRRF sobre remessas de valores destinados a gastos pessoais no exterior (MP 716/16);
- Em épocas de crise quais créditos o contribuinte pode recuperar, analisando as recentes alterações da legislação e ainda com base nos recentes julgados do CARF

SPED 2015/2016 – ANÁLISE DOS PONTOS CONTROVERTIDOS NOS PRINCIPAIS ARQUIVOS

- EFD Contribuições
- ECD
- ECF
- eSocial
- EFD REINF

1. PROGRAMAÇÃO:

As palestras deverão seguir à seguinte programação:

Quando realizadas no período da manhã:

- 8h30 - Abertura institucional
- 8h45 - Início da palestra;
- 10h às 10h15 – Intervalo;
- 10h15 às 11h – Retorno à palestra
- 11h às 11h30 – Perguntas e respostas e considerações finais.

Quando realizadas no período da tarde:

- 14h - Abertura institucional





- 14h15 - Início da palestra;
- 15h15 às 15h30 - Intervalo;
- 15h30 às 16h30 - Retorno à palestra
- 16h30 às 17h - Perguntas e respostas e considerações finais.

PÁRAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá indicar o(s) palestrante(s) designado(s) em cada rota, bem como a sua qualificação técnica mínima exigida, conforme a seguir descrito:

1.1. O(s) palestrante(s) designado(s) deverá(ao):

Para as palestras:

09/05/2016 - Sped Contábil

08/06/2016 - Plano de Contas - Classificação

22/06/2016 - Terceiro Setor

06/07/2016 - Análise de Balanços

24/08/2016 - Importadoras e Exportadoras - Aspectos Contábeis e Fiscais

28/09/2016 - Contabilidade de ativos biológicos e produtos agrícolas (rural)

09/11/2016 - Atualizações na área fiscal e contábil para 2017

Possuir graduação em ciências contábeis, pós-graduação na área específica do tema, registro ativo em Conselho Regional de Contabilidade e pelo menos cinco anos de experiência em cursos ou palestras, comprovados com atestado de capacitação.

Para as demais palestras:

Possuir graduação em direito, ciências contábeis, administração ou ciências econômicas, pós-graduação na área específica do tema, registro ativo no Conselho de Classe e pelo menos cinco anos de experiência em cursos ou palestras, comprovados com atestado de capacitação.

1.1.a. Todas essas condições deverão ser demonstradas documentalmente pela Contratada, com anuência do respectivo prestador direto dos serviços (palestrante), assim como, deverá apresentar o *curriculum vitae* do palestrante.

1.1.b. Também se incorpora ao objeto do presente, a elaboração, pela Contratada, de apostilas de acordo com o conteúdo programático, em formato WORD, com índice analítico atualizável, bem como os slides que serão utilizados, em formato *power point*.

1.1.c. Será da Contratada a responsabilidade única pelo custeio de utilização/ locação dos equipamentos necessários para a realização dos cursos, ressalvado a tela de projeção,





assim como, pelas despesas com remuneração, locomoção, alimentação e hospedagem do(s) palestrante(s), inclusive, tributos inerentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **1º de maio a 31 de dezembro de 2016.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor LUIZ CÉSAR ALMEIDA, Gerente da Divisão de Desenvolvimento Profissional do CRCPR, especialmente designado pelo presidente do CRCPR.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCPR ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo – O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados e/ou produtos fornecidos, se em desacordo com este contrato.

Parágrafo Terceiro – A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de eventual cancelamento de um evento, as obrigações decorrentes no caso, observarão o seguinte regramento:

a) Quando por responsabilidade da CONTRATADA: o pagamento não será devido, caso o comunicado de cancelamento seja formalizado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do evento. Comunicado após esse prazo gerará multa de 30% (trinta por cento) do valor do respectivo curso;

b) Quando por responsabilidade do CONTRATANTE: não será devido nenhum valor se o cancelamento for comunicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do evento. Comunicado após esse prazo, gerará multa de 30% (trinta por cento) do valor do respectivo curso, para fins indenizatórios;

c) Na hipótese e cancelamento por razão de caso fortuito ou força maior, o caso será analisado, buscando-se uma solução através de meios pertinentes.

Parágrafo Quinto – As palestras deverão ser realizados conforme o calendário previsto na Cláusula Primeira, podendo a CONTRATANTE, entretanto, em sendo necessário, solicitar eventual alteração de data, desde que o faça com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Sexto - Antes do início das palestras será convocada reunião com o representante da empresa CONTRATADA, e o seu quadro de palestrantes, em data e local estipulados pela CONTRATANTE, para que sejam orientados acerca das diretrizes que o curso deverá seguir. Todos os palestrantes deverão estar presentes nessa reunião.





Parágrafo Sétimo – A palestra será oferecida para aquelas regiões em que atingirem com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da realização da palestra, no mínimo, 30 (trinta) inscritos, cujas informações de cadastro deverão constar no site do CRCPR, conforme orientações prévias.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, além do fornecimento da mão-de-obra e demais itens necessários para a perfeita execução do objeto do presente instrumento, obriga-se a:

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes deste Contrato;
- II. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- III. Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços dos serviços, inclusive, eventuais seguros em favor de seus profissionais;
- IV. Responder, civil e/ou penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, a Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados ou prestadores de serviços contratados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- V. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos da Contratante e/ou de terceiros, que tenham sido danificados ou extraviados por seus empregados/prestadores de serviços;
- VI. Efetuar a substituição de palestrantes quando solicitado pelo CONTRATANTE, em razão de avaliação insatisfatória ocorrida, sendo que, quando, por iniciativa própria, resolver substituir palestrante, deverá submeter ao CONTRATANTE a sua decisão devidamente fundamentada;
- VII. Elaborar e apresentar ao CRCPR, com 20 (vinte) dias de antecedência das datas de realização dos cursos, as apostilas com o conteúdo programático, em formato WORD, com índice analítico atualizável, bem como os *slides* que serão utilizados, em formato *power point*. Os arquivos serão analisados pelo CONTRATANTE e, caso possuam alterações a serem feitas, a CONTRATADA será comunicada oficialmente para proceder às devidas adequações, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- VIII. Comprovar a qualificação técnica do palestrante, conforme exigido no presente contrato, responsabilizando-se, em caso de impossibilidade, pela contratação de outro com a mesma qualificação exigida;
- IX. Zelar para que o conteúdo e o programa dos temas abordados sigam uma sequência lógica, tanto na ordem dos slides de apresentação, quanto na apostila ou outro material de apoio;
- X. Encaminhar ao CONTRATANTE as listas de presença e as fichas de avaliações preenchidas pelos participantes, via Sedex, no dia imediatamente posterior ao encerramento do curso/palestra;
- XI. Fica a CONTRATADA impedida de disponibilizar para terceiros, os endereços eletrônicos recebidos do CONTRATANTE - Cláusula quinta, inciso IX.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, são obrigações do CONTRATANTE:

- I. Exercer a fiscalização do cumprimento do contrato, por servidores especialmente designados para esse fim, devendo esse documentar as ocorrências havidas;





- II. Proporcionar à CONTRATADA, as facilidades necessárias para a perfeita prestação dos serviços contratados;
- III. Assegurar aos funcionários ou prestadores de serviços da CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- IV. Efetuar os pagamentos devidos;
- V. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, na aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- VI. Responsabilizar-se pelas inscrições e locais de realização dos cursos, inclusive emissão das listas de presenças e das fichas de avaliação;
- VII. Fornecer os certificados de participação, através do site do CRCPR, com base na assinatura contida na lista de presença;
- VIII. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- IX. Disponibilizar à CONTRATADA os endereços eletrônicos dos profissionais com registro ativo no CRCPR.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta do orçamento geral do CRCPR para o exercício de 2016 – PROJETO Nº 3014 – PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA – CURSOS E PALESTRAS, conta 6.3.1.3.02.01.004

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR TOTAL de R\$ 349.650,00 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais), sendo R\$ 2.455,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) o valor ofertado para cada palestra presencial e R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) o valor ofertado para cada palestra presencial e online.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento do objeto da licitação, depois de atestado pela fiscalização do contrato, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas as certidões (atualizadas) negativas de débitos junto à RFB e FGTS.





PARÁGRAFO QUARTO - A critério do CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa do CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

PARÁGRAFO SEXTO - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

PARÁGRAFO OITAVO - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato





unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 2 (anos) anos, da licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado de forma administrativa e/ou judicial.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.





Parágrafo Segundo – Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral do CONTRATANTE, serão formalmente motivados, assegurada à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e da ampla defesa, mediante prévia intimação da intenção da Administração, para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Curitiba-PR, Seção Judiciária do Paraná, para dirimir as questões oriundas da aplicação e interpretação do presente contrato, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 25 de abril de 2016.

Contador **MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**
Presidente

Contador **JUAREZ DOMINGUES CARNEIRO**
Presidente

